



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 01420.100627/2026-29

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de artistas, coletivos, produtores culturais, educadores e integrantes da comunidade, com objetivo de difundir a cultura afro-brasileira por meio de celebração de termo de ocupação cultural, voltado à apresentação de projetos nas áreas de arte, cultura, educação e inclusão, sem repasse de recursos financeiros. As atividades serão realizadas no espaço Mário Gusmão da Fundação Cultural Palmares por intermédio do Centro de Informação e Acervo da Memória e da Cultura Afro-Brasileira (CIAM/FCP), respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade. A seleção é regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO PROPÓSITO E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital está fundamentado no art. 4º do inciso II alínea a; no art. 6º do inciso I, no art. 26 e no art. 27 do inciso III da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. A divulgação ocorrerá na página oficial da Fundação Cultural Palmares (FCP), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/palmares.

1.3. A seleção será de fluxo contínuo, com avaliação semestral das propostas recebidas. Serão selecionadas 10 (dez) propostas ao longo de cada ano, sendo 05 (cinco) no primeiro semestre e 05 (cinco) no segundo semestre, observada a ordem de classificação para celebração do termo de ocupação cultural.

1.3.1. Todas as propostas recebidas até a data limite de cada semestre serão avaliadas conjuntamente, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

1.3.2. A ordem de classificação será definida exclusivamente pelos critérios de avaliação previstos neste edital, não havendo prioridade por ordem de inscrição.

1.4. O cronograma de avaliação, seleção e divulgação dos resultados para os anos subsequentes ao ano de publicação deste edital será divulgado até o 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano no site oficial da Fundação Cultural Palmares (www.gov.br/palmares), assegurando previsibilidade e transparência.

1.5. É de responsabilidade do participante acompanhar as publicações e o cronograma atualizado no site oficial, conforme estabelecido no item 1.4.

1.6. Na hipótese de desistência ou descumprimento das obrigações por parte dos convocados, selecionados dentro do número de vagas, ou mesmo pela abertura de novas vagas, a Fundação Cultural Palmares (FCP) por intermédio do Centro de Informação e Acervo da Memória e da Cultura Afro-Brasileira (CIAM) poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, convocar os candidatos remanescentes seguindo rigorosamente a ordem de classificação para ocupação das vagas remanescentes.

1.7. Excepcionalmente, neste ano de 2026 serão selecionadas apenas 05 (cinco) propostas. Essa redução justifica-se pelo fato do cronograma de atividades iniciar-se apenas no mês de agosto.

1.8. O chamamento ficará aberto por tempo indeterminado (fluxo contínuo), até que seja suspenso ou revogado.

2. DO OBJETO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

2.1. O Termo de Ocupação Cultural visa a promover o uso ordinário do espaço Mário Gusmão da Fundação Cultural Palmares, sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projeto das áreas de arte, cultura, educação e inclusão, por artistas, coletivos, produtores culturais, educadores e integrantes da comunidade, com o propósito de difundir a cultura afro-brasileira, conforme condições estabelecidas neste Edital. Para o atendimento do objeto do Termo de Ocupação Cultural serão realizadas ações nas seguintes modalidades:

2.1.1. Atividades Artísticas da Cultura Afro-Brasileira: festivais e espetáculos de dança, teatro, música, circo, exposições, concertos, audiovisual, dentre outras;

2.1.2. Atividades Pedagógicas e Formativas da Cultura Afro-Brasileira: oficinas de escrita criativa, oficinas, cursos, seminários, palestras, encontros, fóruns, dentre outras; e

2.1.3. Atividades de Promoção e Mediação da Leitura da Cultura Afro-Brasileira: clubes de leitura, contação de história, eventos literários, ações de fomento a leitura, dentre outras.

2.2. Das condições e infraestrutura disponibilizada pela FCP:

2.2.1. Cessão do Espaço Mário Gusmão na sede da FCP em Brasília no endereço SAUS Q. 2 SAUS - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-020: Gratuita (Capacidade: 150 pessoas);

2.2.2. Suporte Técnico: equipamentos profissionais de som e projeção;

2.2.3. Audiovisual: gravação da atividade em alta qualidade;

2.2.4. Divulgação: apoio da assessoria de imprensa e redes sociais institucionais;

2.2.5. Remuneração: este instrumento **não prevê o pagamento de cachê** (não interferindo em outros editais remunerados da casa).

2.2.6. **Responsabilidades do agente cultural: Custos com transporte, montagem específica e direitos autorais (ECAD, etc.) são de inteira responsabilidade do convocado.**

2.3. Regras de Execução:

2.3.1. As ações culturais devem ser gratuitas para o público;

2.3.2. Duração: para apresentações é livre; e para exposições é de até 30 (trinta) dias, em ambos os casos, respeitado o horário de funcionamento da Fundação Cultural Palmares;

2.3.3. No caso de exposições, o agente cultural selecionado obriga-se a manter, durante todo o horário da exposição, pelo menos 01 (uma) pessoa responsável no local, capacitada para mediar, monitorar e apresentar as obras aos frequentadores, garantindo a segurança dos itens expostos e a orientação ao público;

2.3.4. **É vedado ao agente cultural selecionado realizar no espaço Mario Gusmão na FCP, durante o período de ocupação, qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins. Serão vedadas quaisquer manifestações que configurem propaganda eleitoral no espaço Mario Gusmão da Fundação Cultural Palmares.**

2.3.5. **A seleção de projeto cultural no presente chamamento público não garante o início imediato, mas o credenciamento, sendo a ocupação acordada conforme a disponibilidade do espaço e o cronograma publicado.**

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados devem enviar o formulário de inscrição, conforme Anexo I, preenchido com a sua proposta para o endereço eletrônico programacaoculturalciam@palmares.gov.br contendo:

3.1.1. Descrição técnica e artística do projeto;

3.1.2. Recursos operacionais necessários e equipe envolvida (não haverá transferência de recursos financeiros por parte da FCP);

3.1.3. Expectativa de público; e

3.1.4. Portfólio (links de vídeos, fotos ou materiais de apoio).

3.2. A inscrição e a participação na seleção implicarão no tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.3. Não poderão participar deste edital as pessoas físicas que tenham atuado diretamente na elaboração técnica da minuta deste edital, na análise das propostas pela comissão de seleção ou no recebimento e julgamento de recursos, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. A mesma proposta de ação cultural não poderá ser inscrita simultaneamente por mais de um(a) postulante da mesma equipe.

3.4.1. Se a mesma proposta de ação cultural for inscrita por mais de um(a) postulante, somente a última será analisada pela Comissão de Seleção.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, responsável pela análise e seleção das propostas.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. Eventuais custos com os trabalhos da Comissão de Seleção serão providenciados pelo CIAM.

4.4. Os membros da comissão de seleção serão orientados previamente à análise, sobre o edital e a aplicação dos critérios de avaliação.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6. A Comissão de Seleção será composta pela autoridade máxima das unidades finalística abaixo relacionadas, e na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto, na qualidade de titular e

suplente:

- a) Centro de Informação e Acervo da Memória e da Cultura Afro-Brasileira (CIAM);
- b) Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira (DFP); e
- c) Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA).

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. Critérios de Avaliação: A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

5.1.1. Originalidade, qualidade técnica/artística - avaliação da diversidade e criatividade das atividades propostas para a grade de programação, sendo: Grau pleno da descrição (3,0), Grau satisfatório de descrição (2,0), Grau baixo de descrição (1,0) e não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).

5.1.2. Viabilidade logística - avaliação se a proposta é exequível para a grade de programação, sendo: Grau pleno da descrição (3,0), Grau satisfatório de descrição (2,0), Grau baixo de descrição (1,0) e não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).

5.1.3. Clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos e objeto do edital, sendo: Grau pleno da descrição (2,0), Grau satisfatório de descrição (1,0), Grau baixo de descrição (0,5) e não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).

5.1.4. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, sendo: Grau pleno da descrição (2,0), Grau satisfatório de descrição (1,0), Grau baixo de descrição (0,5) e não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).

5.1.5. A pontuação máxima obtida será de 10,00 (dez) pontos.

5.2. Serão eliminadas aquelas propostas: Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 5.1.1.

5.4. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4.

5.5. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

5.6. Cronograma da fase de seleção para o ano de 2026, quanto aos anos subsequentes deverá ser observado o disposto no item 1.4 deste edital:

5.6.1. Publicação do Edital de Chamamento Público - 08/06/2026.

5.6.2. Envio das propostas – durante todo o ano.

5.6.3. Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - 13/07/2026 a 17/07/2026

5.6.4. Divulgação do resultado preliminar – 20/07/2026

5.6.5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar – 20/07/2026 a 23/07/2026

5.6.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – 27/07/2026 a 31/07/2026

5.6.7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) – 03/08/2026.

5.7. Os formulários de recursos deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, conforme Anexo IV, para o endereço eletrônico programacaoculturalciam@palmares.gov.br.

5.8. Na contagem dos prazos de recurso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A administração pública divulgará o resultado definitivo do processo de seleção na página oficial da Fundação Cultural Palmares (www.gov.br/palmares) e nos demais canais oficiais desta Fundação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.1.1. **A inobservância das regras estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará no indeferimento da proposta ou na rescisão do Termo de Ocupação Cultural.**

7.2. O(A) convocado(a) para ocupação dos espaços será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive na etapa de execução, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A FCP se reserva o direito de ocupar os espaços nos dias não ocupados pelas propostas convocadas e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de forma discricionária, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 14.903/2024, ou, ainda, por meio de autorização, permissão ou concessão.

7.4. Este edital visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da ocupação não onerosa do espaço Mario Gusmão na FCP. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) convocados(as) para ocupação dos espaços.

7.4.1. A FCP não arcará com equipe técnica ou materiais além dos mencionados no Item 2.2 deste edital.

7.5. Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica da FCP deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes à FCP.

7.5.1. Os equipamentos trazidos pelos(as) convocados(as) para ocupação do espaço Mario Gusmão na FCP serão montados pelos técnicos da atividade artístico-cultural, sob supervisão dos técnicos da FCP.

7.5.2. É obrigatória a presença do responsável, indicado(a) pelo(a) ocupante(s), durante toda a montagem, realização e desmontagem das atividades.

7.6. A FCP não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) ocupante(s), que forem utilizados ou guardados nos espaços da FCP.

7.7. Este edital não inviabiliza que o(a) convocado(a) obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.8. É responsabilidade do(a) participante o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página eletrônica da FCP (www.gov.br/palmares).

7.9. A FCP se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) participantes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

7.10. Os(as) participantes contemplados(as) autorizam, desde já, a FCP e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de divulgação, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução das propostas contempladas pelo programa.

7.11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da FCP, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

7.12. Para esclarecimento de dúvidas, os(as) participantes poderão utilizar o endereço eletrônico programacaoculturalciam@palmares.gov.br.

8. DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Ocupação Cultural
- c) Anexo III – Relatório de Ocupação Cultural
- d) Anexo IV – Formulário para pedidos de recursos

(datado e assinado eletronicamente)

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

Presidente

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 02/06/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453008** e o código CRC **D58AF56B**.